



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PEC 014/21

(Constituída nos termos do §2º do art. 202 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados)

PLANO DE TRABALHO

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, que “altera o art. 198 da Constituição Federal para estabelecer o Sistema de Proteção Social e Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a aposentadoria especial e exclusiva, e fixar a responsabilidade do gestor local do SUS pela regularidade do vínculo empregatício desses profissionais”.

Brasília, junho de 2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PEC N° 14/2021

(Constituída nos termos do §2º do art. 202 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados)

Presidente: Deputado Doutor Luizinho (PP/RJ)

1º Vice-Presidente: Deputado Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)

2º Vice-Presidente: Deputado Geraldo Resende (PSDB/MS)

3º Vice-Presidente: Deputado Antonio Andrade (REPUBLICANOS/TO)

Relator: Deputado Antonio Brito (PSD/BA)

Da Introdução

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) atuam nos serviços de atenção básica, realizando visitas domiciliares periódicas, com foco em atividades educativas na área da saúde. Já os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exercem ações de vigilância, abrangendo controle de doenças como dengue, malária, entre outras. Ambos são profissionais de saúde exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham papel preponderante na melhoria nos indicadores de saúde da população, e, consequentemente, promovem redução dos custos em serviços de alta complexidade.

Diante do importante papel do ACE e do ACS na promoção da saúde pública, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) em análise tem o objetivo de estabelecer um sistema de proteção social e valorização desses profissionais, mormente ao reduzir a precarização das relações de trabalho que são observadas em diversas esferas de gestão do SUS; e ao garantir justiça social durante sua aposentadoria, como a percepção do salário estabelecido em texto constitucional.

Sobretudo, nesse contexto, salienta-se a existência de estudos que demonstram uma tendência de redução da expectativa de vida desses trabalhadores, o que, entre outros aspectos, justifica a aposentadoria especial já



CÂMARA DOS DEPUTADOS

assegurada por meio da Emenda Constitucional nº 120, de 2022. Seu processo de trabalho associa-se a situações de exposição a condições insalubres que envolvem contato com contaminantes biológicos, exposição a substâncias químicas, exposição solar, violência urbana, entre outras. Destaca-se aqui estudo elaborado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pelo Instituto Nacional do Câncer (Inca) e que posteriormente recebeu contribuições de outras instituições e órgãos como a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde¹. Conforme essa pesquisa, ficou demonstrada no grupo avaliado expectativa de vida de 55 anos de idade. Assim, justifica-se a necessidade da discussão sobre a inclusão em texto constitucional de condições de aposentadoria que sejam alinhadas ao exercício das atividades insalubres e danosas inerentes às suas funções.

Do Escopo do Trabalho e dos Objetivos da Comissão

Conforme o §2º do art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe à Comissão Especial o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de quarenta sessões, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

Com o objetivo de buscar subsídios para aprimoramento do texto apresentado inicialmente como Proposta de Emenda à Constituição, serão convidados para a realização de audiências públicas representantes das pastas do Poder Executivo relacionadas com o tema da PEC, autoridades que ocupam cargos estratégicos na gestão pública, outros intervenientes políticos, e, em especial, representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Além disso, há espaço para a realização de outras audiências públicas abrangendo convidados incluídos por membros da Comissão. As informações, dados e demais aspectos abordados serão, então, matriz para construção harmônica do texto final que fará parte do Parecer a ser apresentado ao Colegiado da Comissão Especial

¹ <https://informe.ensp.fiocruz.br/assets/anexos/597a175f6b083be87a5745f1cd61a85d.PDF>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Das ações a serem desenvolvidas

Realização de diversas audiências públicas, com a participação dos seguintes convidados, entre outros, inclusive indicados pelos membros da Comissão:

- Representante do FNARAS, Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE;
- Representante da FENASCE, Federação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias;
- Representante da CONACS, Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;
- Representante do CONASS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde;
- Representante do CONASEMS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
- Representante da CNM, Confederação Nacional de Municípios;
- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Ministério da Previdência Social;
- Representante do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Realização de seminários nos Estados da Bahia e do Rio de Janeiro.

Apresentação do Parecer Preliminar.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2025.

Deputado Antonio Brito (PSD/BA)
Relator